



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

Contração de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO MENSAL DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HOSPEDAGEM EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ-CE.

2.JUSTIFICATIVA:

A gestão dos serviços de saúde nos municípios brasileiros tem se tornado cada vez mais complexa e necessária, exigindo dos gestores municipais mais conhecimento e acesso às informações em tempo hábil para tomada de decisões e implementação de ajustes necessários. Além dos problemas associados à gestão própria de sua rede de saúde, os Municípios também têm a obrigação de atender um conjunto de normativos legais no âmbito federal e estadual, incluindo uso de ferramentas tecnológicas para o fornecimento de dados sobre os serviços prestados com o fim de obter acesso aos recursos financeiros disponibilizados, principalmente após a mudança no modelo de financiamento do SUS implementado pelo Ministério da Saúde ao final de 2019.

Associado a isso, é essencial a manutenção dos serviços dentro de padrões de qualidade e eficácia mínimos e capazes de satisfazer as diversas demandas da população, observando, sempre, o interesse público e o atendimento à legislação vigente, mas procurando a otimização da aplicação dos recursos públicos, reduzindo o gasto público.

Para que o sistema municipal de saúde do município de Acaraú esteja apto a atingir seus objetivos e melhorar a qualidade e eficácia dos serviços disponibilizados, é necessário o emprego de ações integradas de gestão, melhoria de processos e controle, associadas ao uso de soluções tecnológicas capazes de coletar, gerenciar, manter e analisar de forma rápida e consistente os dados sobre os atendimentos, consumo de medicamentos e materiais, bem como a assiduidade dos profissionais e grau de satisfação dos usuários, tanto na atenção primária como na secundária, integrando todas as informações.

Portanto faz-se necessária a implantação de uma solução integrada de software e locação de equipamentos e serviços de suporte e capacitação necessários à gestão dos serviços municipais de saúde do município, solução esta que deve está integrada às ferramentas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, ESUS PEC AB, ESUS PEC AB Território e HORUS.

A integração e operação de todos os componentes da solução: *softwares, hospedagem em nuvem, disponibilização de equipamentos e sua manutenção contínua, suporte técnico, fornecimento de internet e capacitação constante de servidores*, faz-se necessária e imprescindível para evitar a indisponibilidade da solução em alguma unidade de saúde do município, por um intervalo de tempo longo, fato que implicaria em aumento no tempo do atendimento à população,





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



impossibilidade do registro de eventuais atendimentos, exames, consultas e procedimentos clínicos e cirúrgicos realizados, e a consequente perda de informações por falta de dados para envio à base de dados do ministério da saúde, o que certamente implicaria em degradação no resultado dos indicadores do município e consequente perda de receita futura, pois no modelo de financiamento baseado em desempenho hoje vigente na atenção básica, é essencial o registro das informações de forma correta e em tempo hábil, para que sejam computadas no cálculo dos indicadores.

Sendo que na média e alta complexidade, a interrupção eventual e temporária dos serviços mesmo que por curtos períodos, também acarretaria ausência de registro de informações e possibilidade de perda de recursos.

Considerando a Portaria MS Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando a PORTARIA MS Nº 2.983, de 11 de novembro de 2011, que institui o Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS, por meio da alteração das Portarias de Consolidação nº 5/GM/MS e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Concluimos, por tudo que foi exposto, que a implantação e manutenção de uma solução tecnologia, integrada e mantida por um único fornecedor e composta por software, equipamentos em condição operacional através de suporte e manutenção, associado ao treinamento continuado de todo o pessoal atuante nas Unidades de Saúde do município, é condição essencial para a obtenção dos resultados desejados e maximizar a obtenção dos recursos financeiros pois evitará a suspensão, mesmo que parcial, dos serviços de saúde do município.

3. COMPONENTES DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA:

3.1 ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.1 Softwares e serviços:

3.1.1.1. Software de Prontuário Eletrônico do cidadão (ESUS PEC AB) implantado em ambiente de cloud computing para todas as Equipes de Saúde da Família;

3.1.1.2. Software de Prontuário Eletrônico do cidadão (ESUS AB Território) implantado em dispositivos móveis para todos os agentes comunitários de saúde;

3.1.1.3. Software de gestão farmacêutica (HORUS) implantado em ambiente de cloud computing para todas as Equipes de Saúde da Família;





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.1.1.4. Software Gestão da Atenção Primária, em plataforma web, hospedada em ambiente de cloud computing, com os seguintes módulos:

- Painel de monitoramento (DASHBOARD) para acompanhamento, em tempo real, dos atendimentos, assiduidade, estoque de medicamentos e material hospitalar e exames nas unidades da atenção primária, indicadores de desempenho conforme definido pelas Portarias ministeriais do programa PREVINE BRASIL e INFORMATIZA APS e demais legislações complementares, com emissão de gráficos e relatórios estatísticos.

3.1.1.5. Treinamento permanente para todos os profissionais e servidores da atenção primária que irão utilizar a plataforma.

3.1.1.6. Ambiente de cloud computing, sob responsabilidade e guarda da CONTRATADA, composto por servidor em nuvem, com a ferramenta ESUS PEC-AB instalada e configurada, mantendo-a sempre atualizada conforme a disponibilizado no site do Ministério da Saúde. O servidor deverá ter configuração mínima de 4 megabytes de memória RAM, disco rígido com 1 terabytes de capacidade, porta padrão ethernet 10/100/1000, sem limite de tráfego de dados, com ambiente de redundância, alta escalabilidade e manutenção de infraestrutura de segurança, rede e conexão de internet, bloqueio de liberação de firewall e rotinas de backup disponibilizadas para a infraestrutura e aplicações, com liberação de acesso exclusivo aos softwares componentes da plataforma, ficando disponível para uso por todas as unidades de saúde da atenção primária.

3.1.1.7. Até 28 pontos de conexões de internet, de no mínimo 20 Mbytes, para cada Unidade de Saúde da Atenção Primária, para uso exclusivo dos equipamentos conectados ao PEC E-SUS AB.

3.1.2 Equipamentos e serviços de suporte e manutenção:

3.1.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar a rede de saúde da Atenção Primária O KIT ATENÇÃO PRIMÁRIA, composta pelos seguintes equipamentos, incluída a manutenção e suporte técnico:

- Até 160 tablets de acordo com a quantidade de ACS cadastrados na equipe e profissionais de apoio (Antiga equipe NASF), com tela mínima de 7", com Android 4.0 ou superior, wifi padrão IEEE 802.11b/g/n, 3G, GPS integrado, memória RAM mínima de 01 gb e unidade de armazenamento com capacidade mínima de 16 gb, com todos os acessórios inclusos carregador e capa de protetora, com a ferramenta ESUS PEC AB território embarcado.
- Até 122 estações de trabalho com capacidade de processamento, memória, armazenamento e sistema operacional configurado para permitir o acesso exclusivo ao software do Prontuário Eletrônico do Cidadão ESUS PEC AB, HORUS e demais softwares integrantes da Plataforma, com teclado, mouse, especificações mínimas: 2 gigabytes de memória RAM, unidade de armazenamento mínima de





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



64 gigabytes, 03 (três) portas UBS, 01 (uma) porta padrão ethernet 10/100 e wi-fi padrão IEEE 802.11b/g/n.

- Até 49 impressoras laser monocromática, velocidade de impressão mínima de 14 ppm, papel padrão A4, alimentação 110/220 com fonte bi-chaveada ou transformador bivolt 110/220v, com uma recarga de toner por mês por impressora.
- Até 28 roteadores, dual band, com velocidade de transferência mínima de 750Mbps, transmissão nas frequências 2.4 e 5GHz, wifi padrão IEEE 802.11b/g/n, mínimo de 4 antenas, mínimo de 04 porta LAN e 1 WAN, VPN, Qos e bloqueio de dispositivo.
- Até 28 switches, mínimo de 8 portas gigabit ethernet 10/100/1000 mpbs, juntamente com a disponibilização da infra-estrutura de cabeamento para os computadores.

3.1.2.2 Suporte e manutenção dos computadores e impressoras vinculadas a rede da Atenção Primária, alocadas e tombadas na Coordenação da Atenção Primária e Unidades de saúde vinculadas à Atenção Primária, incluindo o conserto e reposição de peças quando necessário, salvo quando o conserto, mesmo com a reposição de peças não seja possível conforme laudo técnico emitido pela CONTRATADA e validado pela equipe técnica da CONTRATANTE, conforme o quantitativo seguinte:

Item	Descrição (colocar a especificação)	Quantidade
1	Computador (CPU)	30
2	Monitor	30
3	Impressora	6
4	Estabilizadores	30

3.2 MAC

3.2.1 Softwares e serviços:

3.2.1.1. Software de PRONTUÁRIO ELETRONICO para o CAPS-Centro de Atenção Psicossocial do município, em ambiente web, integrado ao painel gestor dos serviços municipais de saúde, permitindo o gerenciamento integrado de todo o sistema municipal de saúde do município implantado em ambiente de cloud computing.

3.2.1.2. Software de PRONTUÁRIO ELETRONICO para a Clínica de Fisioterapia do município, em ambiente web, integrado ao painel gestor dos serviços municipais de saúde, permitindo o gerenciamento integrado de todo o sistema municipal de saúde do município implantado em ambiente de cloud computing.

3.2.1.3. Treinamento permanente para todos os profissionais e servidores, do CAPS-Centro de Atenção Psicossocial e da Clínica de Fisioterapia, que irão utilizar o software de PRONTUÁRIO ELETRONICO.

3.2.1.4. Ambiente de cloud computing, sob responsabilidade e guarda da CONTRATADA, composto por servidor em nuvem, com o sistema de gestão hospitalar instalado e configurada, mantendo-a sempre atualizada conforme a disponibilizado de novas versões e exigências legais. O servidor deverá ter





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



configuração mínima de 4 megabytes de memória RAM, disco rígido com 1 terabytes de capacidade, porta padrão ethernet 10/100/1000, sem limite de tráfego de dados, com ambiente de redundância, alta escalabilidade e manutenção de infraestrutura de segurança, rede e conexão de internet, bloqueio de liberação de firewall e rotinas de backup disponibilizadas para a infraestrutura e aplicações, com liberação de acesso exclusivo aos softwares componentes da plataforma, ficando disponível para uso por todas as unidades de saúde da atenção primária.

3.2.2 Equipamentos e serviços de suporte e manutenção:

3.2.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar para o CAPS, EMAD, EMAP e Clínica de Fisioterapia, o KIT MAC, composto pelos seguintes equipamentos, incluída a manutenção e suporte técnico:

- Até 8 tablets de acordo com os profissionais do EMAD e EMAP, sendo com tela mínima de 7", com Android 4.0 ou superior, wifi padrão IEEE 802.11b/g/n, 3G, GPS integrado, memória RAM mínima de 01 gb e unidade de armazenamento com capacidade mínima de 16 gb, com todos os acessórios inclusos carregador e capa de protetora, com a ferramenta ESUS AD embarcado
- Até 4 estações de trabalho com capacidade de processamento, memória, armazenamento e sistema operacional configurado para permitir o acesso exclusivo ao software de Gestão Hospitalar e demais softwares integrantes da Plataforma, com teclado, mouse, especificações mínimas: 4 gigabytes de memória RAM, unidade de armazenamento 64 gigabyte, 03 (três) portas UBS, 01 (uma) porta padrão ethernet 10/100, wi-fi padrão IEEE 802.11b/g/n.
- Até 3 impressoras laser monocromática, velocidade de impressão mínima de 14 ppm, papel padrão A4, alimentação 110/220 com fonte bi-chaveada ou transformador bivolt 110/220v, com uma recarga de toner por mês por impressora.

3.2.2.2. Suporte e manutenção dos computadores e impressoras de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde, alocadas e tombadas no CAPS, EMAD, EMAP e Clínica de Fisioterapia, incluindo o conserto e reposição de peças quando necessário, salvo quando o conserto, mesmo com a reposição de peças não seja possível conforme laudo técnico emitido pela CONTRATADA e validado pela equipe técnica da CONTRATANTE, conforme o quantitativo seguinte:

Item	Descrição (colocar a especificação)	Quantidade
1	Computador (CPU)	2
2	Monitor	2
3	Impressora	2
4	Estabilizadores de tensão	2





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.1 Softwares e serviços:

3.3.1.1. Software Integrado de Gestão dos serviços municipais de saúde, integrando a Atenção Primária e MAC, em plataforma web, hospedada em ambiente de cloud computing, com os seguintes módulos:

- Painel de monitoramento (DASHBOARD) para acompanhamento, em tempo real, dos atendimentos, assiduidade, estoque de medicamentos e material hospitalar e exames na rede municipal de saúde, indicadores de desempenho conforme definido pelas Portarias ministeriais e indicadores específicos do município, com emissão de gráficos e relatórios estatísticos.
- Plataforma para gerenciamento de biblioteca multimídia, com documentos e vídeos de orientações básicas de saúde, banco de informes e notícias. acompanhamento das manifestações à Ouvidoria, registro de agenda de atendimentos disponíveis nas Unidades de Saúde, registro de informes e avisos pela Secretaria Municipal de Saúde, Registro de dicas e orientações básicas de saúde para integração com o aplicativo de controle social;
- Módulo gestor da central de regulação municipal em ambiente web, permitindo a gestão e controle das consultas, exames e procedimentos entre as diversas Unidades de Saúde do município;

3.3.1.2. Software mobile para controle social com funções de agendamento de consultas, acompanhamento de atendimentos disponíveis nas Unidades de saúde, biblioteca de dicas e orientações básicas de saúde, informes e avisos emitidos pela Secretaria municipal de saúde em tempo real e Ouvidoria para registros de manifestações por parte do cidadão, compatível com os sistemas operacionais IOS e ANDROID;

3.3.1.3. Treinamento permanente para todos os profissionais e servidores da Secretaria Municipal de Saúde responsáveis pela gestão e monitoramento das atividades de saúde no município.

3.3.1.4. Ambiente de cloud computing, sob responsabilidade e guarda da CONTRATADA, composto por servidor em nuvem, com o sistema de gestão hospitalar instalado e configurada, mantendo-a sempre atualizada conforme a disponibilizado de novas versões e exigências legais. O servidor deverá ter configuração mínima de 4 megabytes de memória RAM, disco rígido com 1 terabytes de capacidade, porta padrão ethernet 10/100/1000, sem limite de tráfego de dados, com ambiente de redundância, alta escalabilidade e manutenção de infraestrutura de segurança, rede e conexão de internet, bloqueio de liberação de firewall e rotinas de backup disponibilizadas para a infraestrutura e aplicações, com liberação de acesso exclusivo aos softwares componentes da plataforma, ficando disponível para uso por todas as unidades de saúde da atenção primária.

3.3.2 Equipamentos e serviços de suporte e manutenção:

3.3.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar para a Secretaria Municipal de Saúde, o KIT RECURSOS PRÓPRIOS, composto pelos seguintes equipamentos, incluída a manutenção e suporte técnico:





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



os seguintes equipamentos:

- Até 8 estações de trabalho com capacidade de processamento, memória, armazenamento e sistema operacional configurado para permitir o acesso exclusivo ao software de Gestão Hospitalar e demais softwares integrantes da Plataforma, com teclado, mouse, especificações mínimas: 4 gigabytes de memória RAM, unidade de armazenamento 64 gigabyte, 03 (três) portas USB, 01 (uma) porta padrão ethernet 10/100, wi-fi padrão IEEE 802.11b/g/n.
- Até 5 impressoras laser monocromática, velocidade de impressão mínima de 14 ppm, papel padrão A4, alimentação 110/220 com fonte bi-chaveada ou transformador bivolt 110/220v, com uma recarga de toner por mês por impressora.

332.2.2. Suporte e manutenção dos computadores e impressoras de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde, alocadas e tombadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o conserto e reposição de peças quando necessário, salvo quando o conserto, mesmo com a reposição de peças não seja possível conforme laudo técnico emitido pela CONTRATADA e validado pela equipe técnica da CONTRATANTE, conforme o quantitativo seguinte:

Item	Descrição (colocar a especificação)	Quantidade
1	Computador (CPU)	7
2	Monitor	7
3	Impressora	4
4	Estabilizadores de tensão	7

O licitante poderá, a seu critério, fazer visita ao município para verificar o estado de conservação e configurações dos equipamentos a serem mantidos.

4. IMPLANTAÇÃO

A implantação da solução com todos os serviços, equipamentos e softwares, treinamento, configuração dos dispositivos móveis e fixos devem ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato e emissão da ordem de serviços, conforme cronograma a ser definido conjuntamente pela Equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde do município e a empresa CONTRATADA.

A elaboração e fechamento do cronograma de implantação deverão considerar as especificidades e prioridades da gestão municipal, ficando a CONTRATADA responsável por elaborar e propor um cronograma capaz de atender as solicitações da gestão municipal, o qual será apresentado e aprovado pela Contratante em reunião específica a ser realizada.





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

Deverão ser fornecidos serviços de manutenção e suporte técnico, que assegurem o perfeito funcionamento da solução, garantindo a sua evolução e adequação às exigências legais.

Estes serviços deverão ser prestados em horário compatível com o horário de funcionamento das Unidades de saúde do município, conforme solicitação do mesmo, por todo o período de vigência do Contrato, a partir do aceite definitivo da implantação da solução.

O atendimento do suporte técnico não deverá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para retorno de chamados, no caso de dúvidas ou reclamações, e não exceder 72 (setenta e duas) horas no caso de manutenção corretiva do sistema ou substituição de equipamentos e softwares.

A Manutenção ofertada pela CONTRATADA deverá permitir a correção de falhas que eventualmente sejam apresentadas pela solução e o fornecimento de novas versões dos softwares de sua propriedade e também do ESUS PEC AB-AB, sempre que disponibilizadas pelo Ministério da Saúde.

No caso dos softwares disponibilizados pelo Ministério da Saúde, as falhas e os problemas decorrentes delas não serão de responsabilidade da CONTRATADA e serão corrigidos assim que o próprio Ministério disponibilizar as correções, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer responsabilidades pela correção das falhas e dos problemas associados a elas, enquanto o Ministério da Saúde não prover a correção das mesmas.

O Suporte Técnico, quando necessário, deverá ser realizado presencialmente ou de forma remota, desde que seja capaz de atender a demanda que originou o chamado técnico.

QUANTITATIVO

LOTE I – ATENÇÃO PRIMÁRIA			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	SERVIÇO MENSAL DE FORNECIMENTO DE PLATAFORMA TECNOLOGIA COMPOSTA POR SERVIDOR EM NUVEM PARA HOSPEDAGEM, CUSTOMIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS SOFTWARES DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO ESUS PEC AB, HORUS E ESUS PEC AB TERRITÓRIO INTEGRADO A SOFTWARE DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUSO A CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E SERVIDORES NA OPERAÇÃO DOS SOFTWARES, INFRAESTRUTURA FÍSICA DE REDE LOCAL, CONEXÕES DE INTERNET, IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINAS DE SEGURANÇA DE ACESSO E BACKUP DE DADOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO KIT ATENÇÃO PRIMÁRIA , CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA AS	MÊS	12





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	EQUIPES DE SAÚDE VINCULADAS À ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE ACARAU-CE		
2	LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COM PAINEL DE MONITORAMENTO (DASHBOARD), BIBLIOTECA DE ORIENTAÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE, BANCO DE INFORMES E NOTÍCIAS, OUVIDORIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MÊS	12
3	SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO AOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TOMBADOS E VINCULADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA	MÊS	12
LOTE II - MAC			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE PRONTUARIO ELETRÔNICO EM AMBIENTE DE CLOUD COMPUTING PARA O CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL-CAPS , INCLUSO A CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E SERVIDORES NA OPERAÇÃO DOS SOFTWARES.	MÊS	12
2	LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE PRONTUARIO ELETRÔNICO EM AMBIENTE DE CLOUD COMPUTING, PARA A CLINICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICIPIO , INCLUSO A CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E SERVIDORES NA OPERAÇÃO DOS SOFTWARES.	MÊS	12
3	LOCAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO KIT MAC , INFRAESTRUTURA FÍSICA DE REDE LOCAL, EXECUÇÃO DE ROTINAS DE SEGURANÇA DE ACESSO E BACKUP DE DADOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	12
4	SERVIÇOS MENSAL DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO AOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TOMBADOS E VINCULADOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (CAPS, CLINICA DE FISIOTERAPIA, EMAD, EMAP) CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA	MÊS	12
LOTE III - RECURSOS PRÓPRIOS			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	LICENÇA MENSAL DE APLICATIVO DE CONTROLE SOCIAL PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS ANDROID E IOS, COM ACESSO	MÊS	12





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	LIBERADO PARA ATÉ 65.000 USUÁRIOS		
2	LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE COM PAINEL DE MONITORAMENTO (DASHBOARD), BIBLIOTECA DE ORIENTAÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE, BANCO DE INFORMES E NOTÍCIAS, OUVIDORIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MÊS	12
3	LOCAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO KIT RECURSOS PRÓPRIOS , INFRAESTRUTURA FÍSICA DE REDE LOCAL, EXECUÇÃO DE ROTINAS DE SEGURANÇA DE ACESSO E BACKUP DE DADOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	12
4	SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO AOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TOMBADOS E VINCULADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA	MÊS	12

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
PREGÃO NA FORMA ELETRONICO.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Comprovação de ter executado serviços similares através de Atestado de capacidade técnica registrado no Conselho Regional de Administração ou outra entidade correspondente, emitido por entidade pública e ou privada, acompanhado do respectivo contrato, ambos assinados pelo contratante e com a firma deste reconhecida.

Comprovação de registro e regularidade da empresa fornecedora no Conselho Regional de Administração ou outra entidade correspondente.

A empresa deve apresentar responsável técnico pelo projeto com comprovação de registro e regularidade do responsável técnico no Conselho Regional de Administração ou outra entidade correspondente.

A empresa deve apresentar responsável técnico pelo projeto, com formação de nível superior em tecnologia da informação ou área correlata, vinculado a empresa e a comprovação de registro e regularidade do responsável técnico, da empresa, no Conselho Regional de Administração ou outra entidade correspondente.

Acaraú- CE, 07 de abril de 2021.


ANA PAULA FRACIANO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ - Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
CONDIÇÕES DO EDITAL**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



(Handwritten signature)



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
3. ***Os produtos deverão obedecer aos equipamentos utilizados no setor de Laboratório da Secretaria de Saúde do Município de Acaraú;***

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeira do SECRETARIA DE SAÚDE.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ - Processo nº **/20__, instaurado pelo SECRETARIA DE SAÚDE, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº **/20__ - Processo nº **/20__**, realizado pelo Consórcio de Saúde.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Acaraú que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

XXXXXXXXXXXXXXXXX, de de

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII – MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Ficha Técnica Descritiva do Objeto				
Número do edital:				
Órgão comprador:				
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	VR.UNIT.	VR. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):				
Preço para o lote único (em R\$):				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.				
(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).				
Data:				

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ACARAU ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de ACARAU, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE _____, em sua sede no(a) _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.547.821/0001-91, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de _____ Sr. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Pregão n.º _____, Processo Administrativo N.º _____, realizado em data de ... de do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma "Presencial", em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/01/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

1.2 - A execução do presente contrato será indireta e regradada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente contratação a **LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE, COM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HOSPEDAGEM EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º ____/2020 - SAÚDE, no qual restou vencedora a Contratada, conforme especificações, quantidades e valores abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. DE ESF	VR. UNIT. ESF	QUANT. MÊS	VR. MENSAL	VR. TOTAL





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1 O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ _____ (_____), mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, a ser pago até o 30º dia após a entrega da fatura e nota fiscal.

3.2 Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

3.3 Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, alínea "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal Dr. Fernando Teles Camilo do Município de ACARAU/CE, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

4.2 A execução dos serviços licitados serão feitos de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição periódicas de ORDEM DE SERVIÇO, devendo os serviços serem iniciados em até no máximo 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data de recebimento da solicitação;

4.3 Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO pela administração;

4.4 Todo material e/ou equipamentos necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a execução total dos serviços, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____, cujo elemento de despesa é: _____.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.

8.2 Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de ACARAÚ - CE, com endereço na _____ - CE, CEP _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ e CGF nº _____, Telefone (88) _____.

8.3 O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

8.4 Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.6 Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ACARAU prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Executar os serviços do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.1.2 Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;

10.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.5 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.1.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

10.1.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

10.1.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.1.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.1.10 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso,





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços, objeto deste Termo;

10.1.11 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

10.1.12 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante obriga-se a:

11.1.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;

11.1.2 Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;

11.1.3 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.1.4 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

11.1.5 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato;

11.1.6 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado;

11.1.7 Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.

11.1.8 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.1.9 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

12.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

12.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

12.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de -----, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação para fins de pagamento.

13.2. A presença da fiscalização da Secretaria de ----- não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

13.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora das especificações.

13.4. Por ocasião da execução total do objeto, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de ACARAU, com endereço na (ENDEREÇO), inscrito no CNPJ nº (CNPJ).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de ACARAU, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

ACARAU-CE, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF nº:

2. _____

Nome:
CPF nº:

